



EM FOCO

**POBREZA E EXTREMA POBREZA NO MARANHÃO: um retrato do ano de 2024**

O Boletim Social e do Trabalho - Eixo Pobreza traz novamente à tona um retrato da pobreza e da extrema pobreza no Maranhão, realidades entendidas como refrações da questão social que se manifestam mediante a privação das condições necessárias à subsistência. Decorre da desigualdade social que, sob o capitalismo e agregadas historicamente ao processo de formação das sociedades, impedem a repartição justa de renda e oportunidades a significativas parcelas da população.

A escolha do ano de 2024, como marco temporal do Boletim, se deu porque este é o ano mais recente de dados sobre a pobreza publicados pelo IBGE. De acordo com o Instituto, o Brasil alcançou, nesse ano, as menores proporções de pobreza e de extrema pobreza desde o ano de 2012. A magnitude da população do país na pobreza (linha US\$ 6,85 PPC ou R\$ 694 por mês), em 2024, era de 23,1%, recuando de 27,3% em 2023. Em termos absolutos, 8,6 milhões de pessoas saíram da pobreza entre 2023 e 2024. Já a proporção de pessoas na extrema pobreza (linha US\$ 2,15 PPC ou R\$ 218 por mês) recuou de 4,4% para 3,5%, uma redução de 1,9 milhão de pessoas nessa situação. A região Sul apresentou as menores proporções de pobreza e extrema pobreza (11,2% e 1,5%, respectivamente), embora o Nordeste ainda tenha apresentado as maiores proporções (**Tabela 1**).

De acordo com o IBGE, essa mudança positiva, no país, decorreu da transferência de benefícios advindos de Programas Sociais em curso. Sem esses benefícios a proporção de pessoas na extrema pobreza subiria de 3,5% para 10,0% da população, enquanto a proporção da pobreza aumentaria de 23,1% para 28,7% em 2024 (IBGE, 2025).

**Tabela 1. BRASIL E REGIÕES:** Proporção de pessoas com rendimento domiciliar per capita menor que US\$ 2,15 e US\$ 6,85, PPC 2017 (%) – 2012 a 2024

Extrema Pobreza (Valor da linha mensal referente a US\$ 2,15 PPC 2017)													
Grandes Regiões	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Brasil	6,6	5,8	5,2	5,6	6,7	7,3	7,4	7,4	6,1	9,0	5,9	4,4	3,5
Norte	11,3	10,1	9,2	10,6	11,9	11,7	12,4	13,2	9,2	14,1	8,0	6,0	4,6
Nordeste	14,2	12,6	10,9	11,9	13,8	15,3	15,4	15,4	11,0	17,7	11,9	9,1	6,5
Sudeste	3,0	2,7	2,5	2,6	3,4	3,6	3,6	3,5	3,9	5,4	3,3	2,5	2,3
Sul	2,1	1,6	1,6	1,7	2,1	2,6	2,5	2,4	2,9	3,2	2,5	1,7	1,5
Centro-Oeste	2,3	2,1	2,1	2,3	2,9	3,3	3,3	3,0	3,1	3,9	2,8	1,8	1,6

  

Pobreza (Valor da linha mensal referente a US\$ 6,85 PPC 2017)													
Grandes Regiões	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Brasil	34,7	32,5	30,9	31,7	33,7	33,8	33,4	32,6	31,1	36,8	31,6	27,3	23,1
Norte	52,0	51,4	48,3	50,1	52,9	51,7	50,5	51,8	45,6	53,6	46,3	38,5	35,9
Nordeste	56,5	53,4	50,8	51,4	54,1	54,1	53,7	53,0	48,9	57,5	51,2	47,2	39,4



Sudeste	24,0	22,3	21,0	22,0	23,5	24,4	23,9	22,7	22,7	27,4	23,1	18,4	15,6
Sul	19,5	17,1	16,2	16,6	18,4	17,4	18,3	16,7	17,3	19,7	17,1	14,8	11,2
Centro-Oeste	26,2	22,1	22,9	23,6	25,7	24,6	24,4	23,9	24,0	28,8	21,4	17,8	15,4

Fonte: IBGE, Síntese de Indicadores Sociais 2025.

Dentre as 27 Unidades da Federação (UF) e o Distrito Federal (DF), Santa Catarina foi o Estado com os menores percentuais de extrema pobreza e pobreza (1,2% e 8%, respectivamente). Já o Maranhão (10,1%) foi o estado com o maior percentual de extrema pobreza e o Acre (45,9%) o maior de pobreza (**Tabela 2**). Considerando a série histórica específica por estado, em 2024, apenas Roraima não registrou o menor percentual de extrema pobreza e Roraima e Amapá o de pobreza.

**Tabela 2. UF:** Proporção de pessoas com rendimento domiciliar per capita menor que US\$ 2,15 e US\$ 6,85, PPC 2017 (%), ranking 2024 e ano com menor percentual já alcançado

UFs	US\$ 2,15				US\$ 6,85			
	2024	ranking	ano com menor %		2023	ranking	ano com menor %	
Rondônia	1,7	22º	1,7	2024	20,5	12º	20,5	2024
Acre	7,6	25º	7,6	2024	45,9	27º	45,9	2024
Amazonas	5,1	19º	5,1	2024	39,2	22º	39,2	2024
Roraima	6,5	23º	4,5	2015	37,6	19º	34,9	2023
Pará	4,6	17º	4,6	2024	38,6	21º	38,6	2024
Amapá	3,9	14º	3,5	2024	35,8	16º	32,4	2023
Tocantins	3,8	13º	3,8	2024	23,9	13º	23,9	2024
Maranhão	10,1	27º	10,1	2024	45,8	26º	45,8	2024
Piauí	4,0	15º	4,0	2024	37,3	18º	37,3	2024
Ceará	7,9	26º	7,9	2024	43,3	25º	43,3	2024
Rio Grande do Norte	5,2	20º	5,2	2024	33,5	14º	33,5	2024
Paraíba	4,7	18º	4,7	2024	38,3	20º	38,3	2024
Pernambuco	6,2	22º	6,2	2024	40,2	23º	40,2	2024
Alagoas	6,8	24º	6,8	2024	40,9	24º	40,9	2024
Sergipe	4,5	16º	4,5	2024	36,4	17º	36,4	2024
Bahia	5,7	21º	5,7	2024	35,7	15º	35,7	2024
Minas Gerais	2,2	10º	2,2	2024	16,8	8º	16,8	2024
Espírito Santo	1,7	8º	1,7	2024	18,6	11º	18,6	2024
Rio de Janeiro	3,1	12º	2,9	2024	17,9	10º	17,9	2024
São Paulo	2,2	11º	1,9	2024	14,0	5º	14,0	2024
Paraná	1,8	9º	1,7	2024	13,7	4º	13,7	2024
Santa Catarina	1,2	1º	0,9	2024	8,0	1º	8,0	2024
Rio Grande do Sul	1,4	2º	1,3	2024	11,1	2º	11,1	2024
Mato Grosso do Sul	1,6	3º	1,4	2024	17,5	9º	17,5	2024
Mato Grosso	1,6	5º	1,6	2024	13,1	3º	13,1	2024
Goias	1,6	4º	1,3	2024	15,9	7º	15,9	2024
Distrito Federal	1,7	7º	1,7	2024	15,3	6º	15,3	2024



Fonte: IBGE, Síntese de Indicadores Sociais 2025.

É importante destacar que, em 2023, o Maranhão deixou de ser o estado com o maior percentual de pobreza, posto que mantinha desde o início da série, em 2012. Reitera-se que, assim como ocorrido no Brasil, o Maranhão também registrou os menores percentuais no ano de 2024.

**Gráfico 1. MARANHÃO:** Proporção de pessoas com rendimento domiciliar per capita menor que US\$ 2,15 e US\$ 6,85, PPC 2017 (%)



Fonte: IBGE, Síntese de Indicadores Sociais 2025.

Em se tratando de São Luís, a situação é melhor: a capital apresenta a 11ª maior proporção de extremamente pobres dentre as capitais do Brasil (3,3%) e a sexta posição na proporção de pobreza (10,5%). Ambos, são os menores percentuais da série histórica (**Gráfico 2**).

**Gráfico 2. SÃO LUÍS:** Proporção de pessoas com rendimento domiciliar per capita menor que US\$ 2,15, US\$ e US\$ 6,85, PPC 2017 (%)



Fonte: IBGE, Síntese de Indicadores Sociais 2025.

A Tabela 3, abaixo, mostra o percentual de pessoas em pobreza e extrema pobreza que não recebem benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Emergencial e outros). No Maranhão, um percentual de 53,5% de pessoas em situação de pobreza não recebia benefícios sociais, no



ano de 2024. Dentre as pessoas em situação de extrema pobreza, esse percentual era de 23,5%. Na Região Metropolitana da Grande São Luís, essas proporções eram menores, alcançando 43,5% e 13,3%, respectivamente, configurando-se como a segunda maior proporção dentre as Regiões metropolitanas pesquisadas (**Tabela 3**).

**TABELA 3. MARANHÃO E REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO LUÍS:** Proporção de pessoas, em situação de pobreza (US\$ 6,85) e extrema pobreza (US\$ 2,15), segundo linhas do Banco Mundial, sem benefícios de programas sociais governamentais

Maranhão													
Linhas	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
US\$ 6,85	66,7	65,2	64,1	64,3	66,1	66,0	65,7	65,0	68,2	69,3	62,5	58,0	53,5
US\$ 2,15	26,6	25,5	24,0	24,7	26,6	28,0	27,6	27,9	30,2	30,4	25,0	25,9	23,5
Região Metropolitana de Grande São Luís													
Linhas	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
US\$ 6,85	46,8	46,8	47,5	46,6	49,1	51,2	48,7	48,2	54,9	55,1	52,1	45,0	43,5
US\$ 2,15	7,5	10,1	10,5	8,6	10,2	16,0	14,2	12,6	14,7	16,6	11,8	13,9	13,3

Fonte: IBGE, Síntese de Indicadores Sociais 2025.

Os dados apresentados evidenciam que a população do estado do Maranhão, mesmo frente a avanços, ainda permanecia, em 2024, entre os estados com maiores proporções de pobreza e extrema pobreza que, historicamente, assolam o país.

Como uma forma de contraponto a esse quadro, no dia 13 de março de 2025, o Maranhão instituiu o Programa Maranhão Livre da Fome (PMLF). Considerada a principal estratégia de enfrentamento à pobreza do atual Governo (Governador Carlos Brandão - 2026) tem como “finalidade reduzir a pobreza no âmbito estadual, garantir o mínimo existencial, promover a segurança alimentar, assegurar o acesso a medicamentos e a outros serviços essenciais, além de ofertar capacitação e meios de empregabilidade, inclusão socioproductiva e autonomia financeira.” (LEI nº 12.502 de 13 de março de 2025, p. 1).

São elegíveis ao PMLF “famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), que mesmo após o recebimento deste benefício, não ultrapassem renda familiar per capita mensal de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais)”. O benefício consiste em crédito mensal fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por família beneficiária, podendo ser complementado por um benefício variável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais para as famílias que, mesmo após auferirem as vantagens do aditamento, não ultrapassem renda familiar per capita mensal de R\$ 218,00 e, que entre seus componentes familiares contem com crianças entre 0 e 6 anos de idade (LEI nº 12.502 de 13 de março de 2025).

Portanto, ousado e com muita capilaridade no estado, o PMLF atua junto aos beneficiários do Bolsa Família, embora existam gargalos que ainda obstruem muitas famílias, em situação de pobreza e extrema pobreza, de alçarem à condição de público-alvo. Essa forma de invisibilidade social tem como causa principal a própria ausência de cadastramento para recepção do BF em razão: a) da falta de informações b) da ausência de documentação, o que impede a formalização do cadastramento inicial; c) do não atendimento dos critérios de renda, considerando que parte importante dos trabalhadores que usufruem desses



benefícios sobrevivem na informalidade com ganhos levemente acima do teto de extrema pobreza, ainda que incapazes de afiançar a segurança alimentar básica.

## REFERENCIAS

INSTITUO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS - IBGE. 8,6 milhões de pessoas saíram da pobreza entre 2023 e 2024. **Agências de notícias do IBGE.** Disponível em < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/45344-8-6-milhoes-de-pessoas-sairam-da-pobreza-entre-2023-e-2024>. Acesso em: 15 mai. 2026.

INSTITUO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS - IBGE. **SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS 2025.** Disponível em < <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html> > Acesso em: 15 mai. 2026.

MARANHÃO. Lei nº 12.502 de 13 de março de 2025. Diário Oficial do Maranhão. Disponível em < <https://diariooficial.ma.gov.br/download.php?arqv=1&arq=EX20250313> > Acesso em: 15 mai. 2026.